

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº470/84

INTERESSADO: NÉLSON PALANCA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas "Estatística" e Legislação Escolar Aplicada à Administração" na FFCL da Jahu

RELATOR : CONSº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

PARECER 1178/84 - APROVADO EM 08/08/84

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu indica Néelson Palanca para, na categoria docente de Professor I, ministrar as disciplinas "Estatística" e Legislação Escolar Aplicada à Administração", do Departamento de Ciências da Educação, obrigatórias no curso de Pedagogia.

Trata-se de substituição ao Professor José Jeter Raffenelli, aprovado pelo parecer CEE nº176/70.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Nelson Palanca é licenciado em Pedagogia, pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina e licenciado em Matemática, pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

Estudou nos cursos de licenciatura as disciplinas que pretende lecionar.

Foi aprovado em concurso público para provimento de Cargo de Diretor do Ensino Secundário, em 1971, e aprovado no concurso público para provimento de Cargo de Professor III de Matemática, em 1980.

Atualmente, o Supervisor de Ensino, aprovado por concurso público, realizado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação.

Pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André concluiu, no curso de Especialização em Análise de Sistemas, a disciplina Estatística I e, no curso de Aperfeiçoamento em Educação e Ensino de Ciências, as disciplinas História da Ciência I e História da Ciência II.

Registre-se que a carga horária de trabalho do candidato proposto, de 47 horas semanais do trabalho, representa sobrecarga que, certamente, influenciará em seu desempenho docente. Não será, contudo, razão para o indeferimento do pedido.

A instrução processual atende ao disposto na Deliberação CEE nº5/80.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de Nélon Palanca para, na categoria docente de Professor I, lecionar as disciplinas "Estatística" e "Legislação Escolar Aplicada à Administração", do Departamento de Ciências da Educação, no curso de pedagogia da faculdade do Filosofia, Ciências e Letras de Jahu.

São Paulo 19 de junho de 1984

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A ~~CMA~~ CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes ~~Carli~~, Armando Octávio Ramos, Jessen Vidal, Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Ensino de Terceiro Grau em 2.7.84

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de agosto de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE